

LEI Nº 2944, DE 27 DE ABRIL DE 1993.
Desafeta de sua destinação de área reservada para lo-
gradouro público o imóvel que menciona e dá outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica desafetada, de sua destinação de área reservada para logradouro público, uma parte da praça pública denominada ADELINO FERNANDES DE SOUZA, compreendendo o imóvel com a seguinte descrição: "lote de terreno urbano, definitivo, com a área de 5.000,00 m², cadastrado sob nº SE-21-04-06-1A, pertencente à quadra formada pelas Ruas Suíça, Uruguai, Floriano Peixoto e Álvares Maciel, situado, nesta cidade de Ituiutaba-MG, no Bairro Brasil, medindo 80,00 metros de frente para a Rua Álvares Maciel; 80,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com a Praça Adelino Fernandes de Souza; 62,50 metros de frente para a Rua Suíça; e, finalmente, 62,50 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Rua Uruguai".

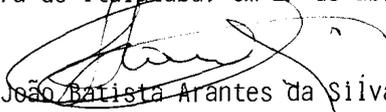
Art.2º - Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para finalidade de aproveitamento para construção de escola municipal com ginásio de esportes.

Art.3º - O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida por esta lei no Plano Diretor Físico da cidade.

Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar o imóvel, objeto da desafetação desta lei, para construção de escola municipal com ginásio de esportes.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de abril de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -